



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**1 – OBJETO:**

**1.1** – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa concorrente e vencedora do item **Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no item abaixo:

**1.2– JUSTIFICATIVA:**

A contratação em tela é necessária para adaptar e finalizar a construção dos imóveis pertencentes a administração municipal, haja vista muitos estão em situação de abandono e em alguns casos foram sujeitos a depredação e furto, considerando a situação que os imóveis foram entregues a atual gestão, que após análise por parte da Secretaria Municipal de Obras que detectou as condições atuais dos prédios e imóveis.

A ampliação das portas e janelas de entrada busca promover a melhoria e adaptação dos espaços físicos disponíveis aos empregados, usuários e visitantes, tendo como consequência a melhoria da acessibilidade dos espaços físicos da Prefeitura Municipal e seus departamentos.

Foram considerados na especificação critérios capazes de manter o padrão arquitetônico original dos edifícios e imóveis. Além disso, houve preocupação em adaptar os acessos para proporcionar adequação da antiga sede da Prefeitura, UBS, UPA que se encontra em situação de abandono, escolas municipais, Departamentos vinculados, complexo administrativo que deve passar por adaptações e demais imóveis que necessitam de reforma e ajuste estrutural.

É importante salientar que há necessidade de urgente nas aquisições, pois a população Miriense sobre a falta de atendimentos e inercia em decorrência de espaços inadequados e muitos Imóveis com a construção parada, razão pela qual foram indicadas nas especificações técnicas a quantidade e os objetos a serem utilizados. Em relação ao termo de referência dos itens devem ser utilizados os materiais elencados pois derivam de produtos de durabilidade, funcionalidade e finalidade.

Com a execução dos serviços, espera-se otimizar o espaço físico e atender aos requisitos de segurança e adaptação imprescindíveis à boa gestão da infraestrutura das imóveis da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos Municipais.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, PORTAS E GRANITO PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	Vidro temperado, incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
02	Vidro temperado, cor verde, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
03	Vidro temperado, cor fumê, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
04	Vidro temperado, incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500
05	Vidro temperado, cor verde, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500
06	Vidro temperado, cor fumê, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07	Vidro temperado, incolor, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500
08	Vidro temperado, cor verde, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500
09	Vidro temperado, cor fumê, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500
10	Granito cinza andorinha	m <sup>2</sup>	500
11	Granito verde ubatuba	m <sup>2</sup>	500
12	Granito preto	m <sup>2</sup>	500
13	Porta em MDF com revestimento em laminado melaminico	m <sup>2</sup>	500

**Objeto: Vidro Temperado**

**Lote 01**

**Itens: 1 a 09.**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	Vidro temperado, incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
02	Vidro temperado, cor verde, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
03	Vidro temperado, cor fumê, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	500
04	Vidro temperado, incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500
05	Vidro temperado, cor verde, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500
06	Vidro temperado, cor fumê, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	500
07	Vidro temperado, incolor, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500
08	Vidro temperado, cor verde, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500
09	Vidro temperado, cor fumê, espessura 10mm	m <sup>2</sup>	500

**Objeto: Granizo**

**Lote 02**

**Itens: 10 a 12.**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
10	Granito cinza andorinha	m <sup>2</sup>	500
11	Granito verde ubatuba	m <sup>2</sup>	500
12	Granito preto	m <sup>2</sup>	500

**Objeto: Porta de MDF**

**Lote 03**

**Item: 13.**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
13	Porta em MDF com revestimento em laminado melaminico	m <sup>2</sup>	500

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

01 – VIDRO TEMPERADO: Nas esquadrias especificadas em vidro temperado deverão obedecer ao especificado em projeto quanto a medidas, espessura, cor e localização. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

02 – GRANITO: Soleiras, peitoris e bancadas deverão ser executadas em granito, nas cores especificadas em projeto arquitetônico.

A espessura mínima é de 3 cm.

Para os peitoris, os mesmos deverão ser executados com granito de 3 cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5 cm para cada lado e dimensões transversais de no mínimo 2 cm para cada lado além dos vãos, com a finalidade de se evitar infiltrações pelo canto da parede.

03 – PORTA: As portas deverão de espessura mínima de 30mm, encabeçadas com requadro de fechamento em MDF revestida em laminado melaminico texturizado na cor branco. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc. Medidas de largura e localização deverão seguir ao prescrito em projeto.

## **2 – PROCEDIMENTOS:**

**2.1 – A Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA** deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

**2.2 – A licitante vencedora do item** deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, como complemento para suas necessidades essenciais:

**a) A Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA** deve ser na sede do Município de Igarapé-Miri e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA a serem entregues pelas firmas vencedoras do item deverão ser enumerados na Proposta Comercial e de acordo com a especificação técnica descrita. Em hipótese nenhuma será aceito, o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais concordarem com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora do objeto as sanções previstas neste Edital.

## **3 – NORMAS:**

**3.1 – Na execução do objeto contratado** deverá ser observado, pela licitante vencedora do item, o que estabelecem:

**a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) As Especificações Técnicas da **Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA;****
- c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.**

**4 – RECEBIMENTO DOS OBJETOS:**

**4.1 – O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:**

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;**
- b) Na eventualidade de verificarem-se **Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA** que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.**

**5 – ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS:**

**5.1 – A **Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA** será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais para este fim;**

**6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1 – Os preços da **Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis de 2018.**

**6.2 – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/serviços objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), entrega dos produtos/serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.**

**6.3 – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.**

**7 – REAJUSTES DE PREÇOS:**

**7.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.**

**8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**9.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**9.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**9.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**9.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação;
- e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **11.1 - Da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais:**

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

### **11.2 - Da Licitante Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1 – As despesas a serem realizadas com a Contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de vidro temperado, portas e granito para reforma de prédios públicos do município de Igarapé Miri/PA, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri-PA.

**14 – PUBLICIDADE**

**14.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

**15 – DO FORO:**

**15.1** – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Igarapé-Miri/PA, 13 de Abril de 2018.

**MÁRCIO SERRÃO DA SILVA**  
Pregoeiro da PMI

**Antoniel Miranda Santos**  
Prefeito Municipal

**Raimundo Damasceno dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras